



**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**DECRETO Nº 43/2010**

**INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE  
EDUCAÇÃO FISCAL, E DA OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.**

**JAIR ALBERTO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela Lei Municipal nº 2142/2010.

**DECRETA:**

**ART. 1º** - Fica instituído o PROGRAMA DE EDUCAÇÃO FISCAL no município de Palmitinho, com os seguintes objetivos essenciais.

- I – Possibilitar a formação para a cidadania e a participação na sociedade.
- II – Incentivar as comunidades para o acompanhamento da aplicação dos recursos públicos.
- III – Sensibilizar cada cidadão para a função sócio-econômica dos tributos.
- IV – Criar conduções para uma relação harmoniosa de co-responsabilidade entre o estado e o cidadão.

Parágrafo único. O programa será desenvolvido de forma sistemática e permanente, junto as escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental da rede Municipal de Ensino, promovendo também ações conjuntas junto as Escolas Estaduais e Particulares que desejarem.

**ART. 2º** - Fica criado o Grupo de Educação Fiscal – GEFIM, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Secretaria da Fazenda e Planejamento, para dar cumprimento ao disposto no artigo anterior.

**ART. 3º** - O GEFIM será constituído pelos seguintes membros:

- I. 02 (dois) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.
- II - 01 (um) representante do Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Palmitinho.
- III – 01 (um) Representante do Departamento de ICMS.

**ART. 4º** - O GEFIM terá regulamentação fixada por resolução conjunta, editada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Secretaria da Fazenda e Planejamento.

**ART. 5º** - O poder executivo celebrará Convênios de Cooperação Técnica necessárias à consecução deste Programa.

**Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89**

**www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho-rs.gov.br**

**Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul**





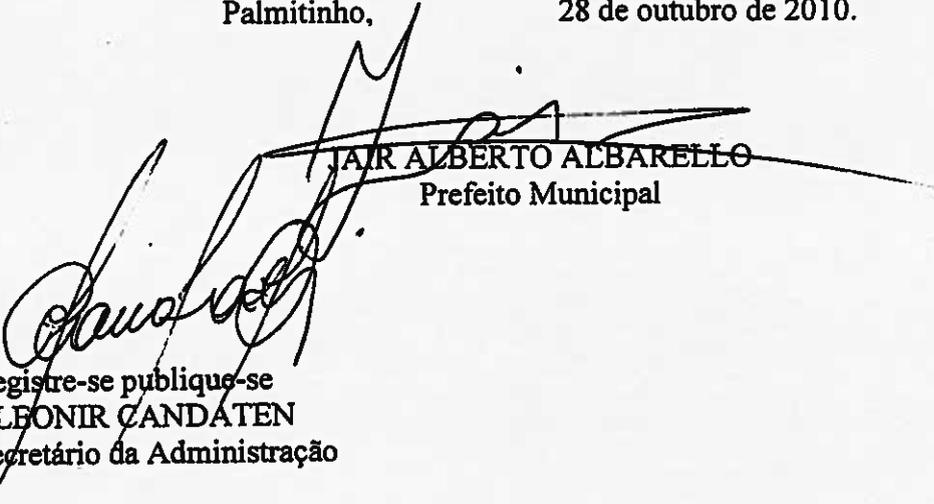
**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**ART. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação**

Palmitinho,

28 de outubro de 2010.

  
JAIR ALBERTO ALBARELLO

Prefeito Municipal

Registre-se publique-se  
CLEONIR CANDATEN  
Secretário da Administração

**Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89**  
**www.palmitinho.rs.gov.br - E-mail: prefeitura@palmitinho-rs.gov.br**  
**Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul**





**Estado do Rio Grande do Sul**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITINHO**

**PORTARIA Nº 366/2010**

**NOMEIA MEMBROS DO GEFIM - GRUPO DE EDUCAÇÃO FISCAL DE PALMITINHO-RS .**

**JAIR ALBERTO ALBARELLO**, Prefeito Municipal de Palmitinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal nº 2142/2010, de 15/06/2010, e Decreto nº 43/2010, de 28/10/2010, NOMEIA Membros para fazer parte do GEFIM – Grupo de Educação Fiscal do Município de Palmitinho e designa seus representantes como segue:

**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA:**

- ▶ JANETE MARIA BONIFÁCIO CAUDURO
- ▶ ANDRÉIA ARBOIT

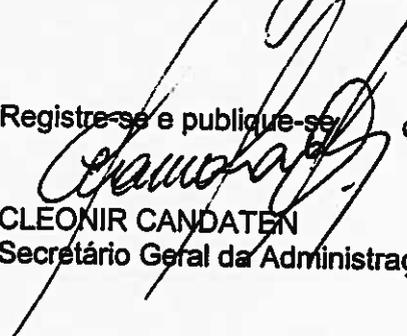
**REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA – SETOR DE TRIBUTAÇÃO E SETOR DE ARRECAÇÃO DE ICMS:**

- ▶ VILMAR ANTONIO SPONCHIADO
- ▶ GILMAR DA SILVA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PALMITINHO-RS, aos 05 dias do mês de novembro de 2010.

  
**JAIR ALBERTO ALBARELLO**  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

  
**CLEONIR CANDATEN**  
Secretário Geral da Administração

Fone/Fax: (55) 3791-1123 e 3791-1133 - CNPJ: 87.612.909/0001-89  
[www.palmitinho.rs.gov.br](http://www.palmitinho.rs.gov.br) - E-mail: [prefeitura@palmitinho-rs.gov.br](mailto:prefeitura@palmitinho-rs.gov.br)  
Rua Santos Dumont, 25 - CEP: 98430-000 - Palmitinho - Rio Grande do Sul

